



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.186.410/0001-95**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD.**

**1.1 Planilha com Especificações e quantidade:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITARIO</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
<b>1.</b>	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN A APARTIR DO ANO DE 2014 (COMPLETO), SEM CONDUTOR, CAPACIDADE PARA ATÉ 15 PESSOAS, COM POLTRONAS/ BANCOS CONFORTAVEIS/ RECLINAVEIS, AR CONDICIONADO, ACESSORIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISADO CONFORME O CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO VIGENTE, JANELAS AMPLAS E ESCURECIDAS DE FABRICA, MECANICA A TODA PROVA, DOCUMENTAÇÃO EM DIA.	MÊS	12	R\$ 10.933,33	R\$ 131.199,96

**2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 A classificação orçamentária correrá através da seguinte dotação orçamentaria:

**10.305.0004.2067.0000 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e ambiental em saúde;**

**3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

**3 VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1 O valor total estimado é de R\$ 131.199,96 (cento e trinta e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no funcionamento dos Trabalhos de apoio no deslocamento dos pacientes de Tratamento Fora de Domicilio. A Locação desse veículo se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.186.410/0001-95**

TFD onde precisam estar se deslocando para outro município para tratamento de saúde, abrangendo a área urbana e rural do município, para que os serviços não sejam interrompidos e que não cause danos ao órgão público e nem as pessoas usuárias do atendimento. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos 24 horas, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário.

## **5 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 O prazo de vigência contratual será de até 31 Dezembro de 2020 a contar de sua assinatura, admitida às prorrogações nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

## **6 FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO.**

6.1 Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca de peças, o Contratado deverá responsabilizar-se pela manutenção do veículo.

6.2 A CONTRATADA deverá fornecer o veículo com a ficha de descrição, a situação que o mesmo está sendo entregue, conferindo nível de combustível, quilometragem de chegada, aparência do veículo interna e externa, limpo ou sujo, situação dos pneus, estepe e acessórios de segurança.

6.3 A CONTRATADA deverá fornecer óleos lubrificantes registrados na Agência Nacional de Petróleo – ANP, sendo impreterivelmente todos os produtos de primeira qualidade, possuindo certificados API CF e CH4 (América Petróleo um Instituto) deverão ser aprovados por montadora/fábrica e apresentar a homologação da montadora ou da fábrica.

6.4 Na vigência do contrato poderão ser incluídos outros veículos, sejam estes novos (0 km) ou usados, desde que mantenham a característica de desempenho de atividade essencial.

6.5 O veículo será conduzido por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que ser legalmente habilitados e identificados para qual tipo de veículo que estarão dirigindo.

## **7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

7.1 Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial.

7.2 Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.3 Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

7.4 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital.

7.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto. É de responsabilidade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.186.410/0001-95**

contratada o fornecimento de mão de obra qualificada; peças genuínas e componentes de reposição; ferramental; instrumental; transporte; supervisão de todos os serviços a serem executados.

## **8 PRAZO DE ENTREGA**

8.1 O prazo de entrega do veículo deste termo **será imediato**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

9.2 Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências. O fiscal designado para acompanhar a execução do contrato é o servidor **Jefferson de Sousa**;

9.3 Pagar o valor devido no prazo avençado;

9.4 Entregar, antes de realizar os serviços, Documento Oficial, devidamente autorizado e atestado pelo fiscal do contrato, contendo todos os dados necessários com identificação do veículo, tais como: marca, modelo, chassis, ano, placa, órgão responsável.

## **10 GARANTIA**

10.1 Se o veículo apresentar algum defeito durante a execução do serviço e de **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FAZER A TROCA** do mesmo, com a mesma característica, marca e ano.

## **11 PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

11.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 14.1, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

12.2 Cabe a Secretaria de saúde recusar o objeto requisitado, caso ela não atenda as especificações exigida neste termo.

**Belterra, 08 de janeiro de 2020.**

---

**Edjane Medeiros Alves**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto N° 209/2019